



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2021 CELEBRADO ENTRE A CODEPLAN E A EMPRESA MC SERVIÇOS EIRELI.

Processo nº.: 00121-00000296/2021-52

Contrato: 08/2021

Partes: CODEPLAN e MC Serviços EIRELI - ME

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira - DIRAF, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, titular da carteira de identidade nº M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado, a Empresa **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018, (Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e conforme Ato Autorizativo nº **Nº 25/2022**, datado de **01/07/2022**, doc. nº **90049256**, e ainda amparado pelo Parecer Jurídico, nº **18/2022**, datado de **06/04/2022** (Doc. SEI nº **83775223**), **RESOLVEM** celebrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº **08/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº **08/2021**, a partir de **01/01/2022**, no percentual de **10% (dez por cento)**, concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato - CCT, das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2022 (Doc. **82792855**), conforme anexo único deste Termo, e ainda de acordo com a Cláusula Nona do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato que é de **R\$ 1.293.987,84 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, em face da repactuação, passa a ser o valor total de **RS 1.396.736,04 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**. As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: **04122820385170104** - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: **339037**, Fonte: **100**. Nota de Empenho nº: **2022NE00215**, datada de **29/06/2022**. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 116.394,67 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, pelos serviços ora contratados.

Parágrafo Único. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 51.374,10 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, referente ao período de janeiro de 2022 a junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo, em uma das modalidades definidas no art. 59, § 1º da Resolução 071/2018, “Regulamento de Licitações e Contratos” desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CODEPLAN, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões oriundas deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente serão resolvidas pela Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme o disposto no Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente TERMO DE APOSTILAMENTO que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, julho de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PERÍODO: A PARTIR DE Janeiro/2022 – CCT 2022				
POSTO DE SERVIÇO	QTD	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ENCARREGADO	1	R\$6.382,09	R\$6.382,09	R\$76.585,08
SERVENTE	12	R\$3.988,98	R\$47.867,76	R\$574.413,12
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	2	R\$3.926,42	R\$7.852,84	R\$94.234,08
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	4	R\$4.226,78	R\$16.907,12	R\$202.885,44
RECEPCIONISTA	4	R\$4.754,41	R\$19.017,64	R\$228.211,68
COPEIRA	2	R\$4.044,58	R\$8.089,16	R\$97.069,92
GARÇOM	2	R\$5.139,03	R\$10.278,06	R\$123.336,72
			VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 116.394,67
			VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$ 1.396.736,04



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 05/07/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/07/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 05/07/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90204855 código CRC= **2E0C02F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000296/2021-52

Doc. SEI/GDF 90204855